

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 17 de DEZEMBRO de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura.

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 055/2021, do tipo "menor preço global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ/PR E CÂMARA MUNICIPAL.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 15 de Dezembro de 2021.



GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2413 Página 160/161 Ano: X

Data: 17/12/2021

E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADA assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 13 de Dezembro de 2021

LUIS ADALBERTO DA SILVA JONES ALMEIDA Auxiliar Administrativo Diretor do Departamento Administração

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento de Recurso

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:858AA46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

Processo Administrativo nº 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Impressoras laser monocromática multifuncionais e Impressões/Cópias Excedentes, incluindo a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinas, para o CIS-AMCESPAR.

FAVORECIDO: UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME.
CNPJ: 08.628.586/0001-45

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) franquia para 20.000 páginas por mês e R\$ 0,09 (nove centavos) de excedente.

PRAZO: 15/12/2021 à 15/12/2022

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 365

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 396

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão
Irati, 15 de dezembro de 2021
Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 058/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Impressoras laser monocromática multifuncionais e Impressões/Cópias Excedentes, incluindo a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinas, para o CIS-AMCESPAR.

FAVORECIDO: UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME.

CNPJ: 08.628.586/0001-45

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 15/12/2021 à 15/12/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 365

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 396

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de dezembro de 2021

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:143FDFD7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 119/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

ONDE SE LÊ: “torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 16/12/2021” LEIA – SE: “torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 05/01/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino estruturado para alunos e professores, inclusa assessoria pedagógica, formação continuada e capacitação de professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, assessoria técnico pedagógica; fornecimento de recursos pedagógicos como materiais didáticos e de apoio, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores do Ensino Fundamental e suporte online para professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e avaliação institucional para a gestão da rede municipal e avaliação diagnóstica para alunos. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 16 de dezembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:26DCA32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 17 de DEZEMBRO de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura.

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 055/2021, do tipo "menor preço global", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ/PR E CÂMARA MUNICIPAL.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 15 de Dezembro de 2021.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:ED317917

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1879/2021**

SÚMULA: "Disciplina a cessão e o recebimento em cessão de servidor público de provimento efetivo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Itambaracá, autorizado a celebrar convênio de Cessão/Permuta ou receber em cessão servidor público de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo a outra entidade pública do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou entidade privada sem fim lucrativo, filantrópica, de reconhecida utilidade pública e com a qual o Município mantenha convênio, parceria ou outro vínculo visando à prestação de serviço público.

Paragrafo único. As cessões referidas no caput deste artigo serão autorizadas desde que comprovado o excepcional interesse público, a relevância pública dos serviços por este prestados à população do cessionário, a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade para o cedente, bem como a necessidade de cooperação técnica entre cedente e cessionário e o demonstrativo de que não haverá prejuízo ao erário público de ambos.

Art. 2º. Para os fins desta Lei considera-se:

- I - Cessão: ato administrativo, de caráter discricionário, precário e temporário, para o exercício de cargo em comissão ou ainda o exercício de cargo efetivo, para atender a situações específicas em outros órgãos, que permita o afastamento temporário do servidor público de seu órgão de origem e possibilita o exercício de suas atividades no órgão ou entidade que solicita a cessão funcional deste servidor, com o propósito de cooperação entre as Administrações;
- II - Permuta: é a cessão recíproca de servidores públicos municipais e os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- III - Cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;
- IV - Cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido;
- V - Ônus: custos despendidos com a remuneração mensal e encargos sociais, gerados pelo servidor cedido;
- VI - Ressarcimento: restituição ao órgão cedente de valores descontados dos custos despendidos com o servidor cedido, referente à remuneração acrescida dos encargos sociais, proporcionalizados ao período da cessão;
- VII - Termo de Cessão: documento legal a ser elaborado entre as partes para concretização da cessão, que deve conter:
 - a) identificação dos órgãos envolvidos (cedente e cessionário) nominando seus representantes legais;
 - b) identificação do servidor a ser cedido;
 - c) definição a qual ente ou órgão caberá o ônus da cessão;
 - d) fundamentação legal;
 - e) motivação que ensejou a cessão;
 - f) descritivo das atividades a serem desenvolvidas pelo servidor público cedido;
 - g) definição do prazo da cessão.

Art. 3º. O servidor ou empregado poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e as entidades privadas sem fim lucrativo, filantrópicas, de reconhecida utilidade pública nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - para desempenhar as atividades inerentes à natureza de seu emprego e ou seu cargo; ou
- III - para atender a situações previstas em lei específica.

Art. 4º. A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego ou cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira respeitando-se as disposições contidas no Regime Jurídico de admissão do servidor municipal, em especial:

- I - percepção de seus vencimentos inerentes ao cargo ou emprego, com exceção das vantagens decorrentes de designação para funções de confiança;
- II - contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
- III - licença prêmio;
- IV - progressão funcional;
- V - contagem de tempo para afastamento sem remuneração.

Art. 5º. A cessão de servidores públicos do Município dar-se-á:

- I - com ônus para o cedente: quando o servidor cedido permanecer percebendo remuneração do órgão cedente;
- II - sem ônus para o cedente: quando o servidor cedido é afastado da folha de pagamento do órgão de origem, passando a perceber sua remuneração através do órgão de destino (cessionário); ou
- III - com ônus para o órgão cedente mediante ressarcimento: quando o servidor cedido permanecer percebendo sua remuneração através do órgão de origem, porém os custos da cessão serão ressarcidos pelo órgão cessionário (destino) ao órgão cedente (de origem).

§ 1º. O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor estatutário e do empregado público deverá ser efetuado em conformidade com as regras, formas e prazos fixados pela legislação previdenciária respectiva.